



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2023
PROCESSO Nº 470/2023
BB Nº 1030524
1DOC PROCESSO ADMINISTRATIVO 21.568/2023
DE 11 de janeiro de 2024

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS
(MEI), CONFORME PREVISÃO DO ART. 48, INCISO I DA LEI
COMPLEMENTAR FEDERAL N. 123/2006.**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS
DESTINADO PARA DIVERSAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA
MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, CONFORME TERMO DE
REFERÊNCIA.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

O **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal da Educação, por meio da Secretária Municipal Sra. Clélia Mara dos Santos, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal n. 12.447/2021 e pela Portaria n. 27.167/2021, ambos de lavra do Exmo. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h30m do dia 08 de fevereiro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 10h30m do dia 08 de fevereiro de 2024.

TEMPO DE DISPUTA: XX minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) a 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

REFERÊNCIAS DE TEMPO: horário de Brasília/DF.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br e inserir o código dessa licitação, ou ainda na Secretaria Municipal da Educação através do e-mail documentoslicitacao@educararaquara.com e pelo Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Araraquara www.araraquara.sp.gov.br.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

Fazem parte integrante e indissociável deste edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**
- **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP;**
- **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**
- **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- **ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;**
- **ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL;**
- **ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE GARANTIA;**
- **ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO.**

I - DO OBJETO

01.01. Constitui objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS DESTINADO PARA DIVERSAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

II - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

02.01. O certame será regulamentado pela seguinte legislação, atualizada por normas posteriores:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal n. 10.520/2002;
- Decreto Municipal n. 8.257/2005;
- Lei Federal n. 8.666/1993;
- Lei Complementar Federal n. 123/2006;
- Decreto Federal n. 8.538/2015;
- Lei Complementar Federal n. 101/2000;
- Lei Federal n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- Lei Orgânica do Município de Araraquara.

III - DO PROCEDIMENTO

03.01. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

03.02. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

03.03. Os trabalhos serão conduzidos por servidores da COORDENADORIA EXECUTIVA DE GESTÃO – Gerência de Gestão e Supervisão de Contratos da Secretaria Municipal da Educação, denominados “Pregoeiros”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do prego eletrônico.

IV - DA PARTICIPAÇÃO

04.01. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

04.02. Poderão participar do certame pessoas jurídicas que explorem o ramo de atividade compatível ao objeto da licitação e que preencham as condições de credenciamento constantes deste edital.

04.03. Estarão IMPEDIDOS de participar da presente licitação:

04.03.01. Os interessados apenados com suspensão do direito de participar de licitações e os impedidos de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso III da Lei Federal n. 8.666/1993 e do art. 12 da Lei Federal n. 8.429/1992;

04.03.02. Os interessados declarados inidôneos por ato do poder público, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n. 8.666/1993;

04.03.03. Os interessados em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

04.03.04. O autor do projeto, básico ou executivo, ou do termo de referência, pessoa física ou jurídica;

04.03.05. Empresa, isoladamente ou em consórcio, que seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou do termo de referência, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

04.03.06. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

04.03.07. As empresas que não se enquadrem como ME ou EPP.

04.04. As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar da presente licitação, devendo, para tanto, apresentar o plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

V - DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

05.01. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

05.02. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

05.03. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

05.04. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

05.05. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

05.06. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

05.07. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

05.08. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

05.09. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

05.10. O licitante que for microempresa ou empresa de pequeno porte e se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar Federal n. 123/2006 deverá declarar que atende os requisitos previstos no art. 3º dessa Lei, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

05.10.01. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n. 123/2006 por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

05.10.02. Considerando o teor do Acórdão TCU n. 298/2011 – Plenário, adotar-se-ão procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que se julgar necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelos licitantes, às exigências da Lei Complementar Federal n. 123/2006 e do Decreto Federal n. 8.358/2015.

VI - DAS PROPOSTAS

06.01. As propostas serão recebidas até dia e horário previstos no preâmbulo deste edital, devendo ser elaboradas através do sistema eletrônico referido na cláusula III e apresentadas em conformidade com os critérios especificados nesta cláusula VI.

06.02. O fornecedor poderá anexar a proposta de preços (Anexo II), através da opção DOCUMENTOS, em arquivo no formato zipfile (.zip), cujo tamanho não poderá exceder a 2 MB (dois megabytes).

06.02.01. Caso encontre dificuldade em anexar sua proposta, poderá descrever seu produto nas “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, desde que siga todos os critérios especificados nesta cláusula VI.

06.03. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

06.03.01. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à unidade solicitada;

06.03.02. Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais;

06.03.03. A marca (e/ou tipo e modelo, se for o caso) do objeto licitado deverá ser obrigatoriamente especificada.

06.03.04. Oferta de garantia contratual do objeto, nos termos da proposta de garantia, que compõe a oferta do preço vencedor, devendo ser prestada a devida assistência técnica, pelo prazo e nos termos do subitem 22.01.09.

06.04. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

06.05. A proposta ofertada vincula o proponente, sendo de sua inteira responsabilidade o preço e demais condições apresentadas, salvo se, na forma do art. 43, § 6º da Lei Federal n. 8.666/1993, restar provado motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo Município, oportunidade em que haverá a liberação do licitante da oferta proposta.

06.06. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital, sendo descabida qualquer pretensão de complementação, recomposição ou suplementação de preços que não se fundamente no art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

06.07. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

06.08. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

06.09. Serão REJEITADAS, por decisão do Pregoeiro, as propostas que:

06.09.01. Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

06.09.02. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

06.09.03. Ofertem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

06.09.04. Ultrapassarem o valor global estimado para o lote ou que contenham preços irrisórios ou manifestadamente inexequíveis, conforme art. 48, inciso II da Lei Federal n. 8.666/1993.

06.09.05. Apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

06.10. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao texto fixado no art. 155, § 2º, inciso VII, alínea b da Constituição Federal de 1988.

VII - DA ETAPA COMPETITIVA

07.01. No dia e no horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, feito o credenciamento dos licitantes, a sessão pública do pregão será iniciada e os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

07.02. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

07.03. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

07.04. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.05. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

07.05.01. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

07.06. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

07.06.01. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

07.07. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

07.08. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

07.09. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

07.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DE DESEMPATE

08.01. Para julgamento, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e seus anexos.

08.02. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

08.03. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

08.04. Ocorrendo as situações a que se referem os itens 08.02 e 08.03, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

08.05. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

08.06. Havendo empate nas propostas, servirão como critérios de desempate as estipulações do § 2º do art. 3º da Lei Federal n. 8.666/1993.

IX - DA HABILITAÇÃO

09.01. O licitante vencedor deverá enviar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, POR MEIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

ELETRÔNICO, digitalizada e autenticada digitalmente, através do e-mail documentoslicitacao@educararaquara.com, toda a documentação de HABILITAÇÃO descrita nesta cláusula IX, bem como a sua PROPOSTA FINAL, sob pena de INABILITAÇÃO.

09.01.01. Caso o licitante não tenha autenticação digital, deverá enviar a VIA CORREIOS, no prazo MÁXIMO de 05 (CINCO) dias corridos, a documentação na sede da Secretaria da Educação de Araraquara, na Avenida Vicente Jerônimo Freire nº 22 - Vila Xavier - CEP: 14810-038 endereçado para a Gerência de Gestão e Supervisão de Contratos.

09.01.02. Para se beneficiar do prazo acima disposto, deverá o licitante comunicar formalmente via e-mail ou chat no portal e-licitacoes, que a entrega ocorrerá por meio físico.

09.02. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso, consistirá em:

- 1 - Cédula de identidade;
- 2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 6 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP emitida pela Junta Comercial.**

09.03. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL**, conforme o caso, consistirá em:

- 1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 03/2007);
- 3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo) e Municipal do domicílio ou sede do licitante (Certidão Negativa de Débitos Mobiliários) ou outra equivalente na forma da lei;
- 4 - Prova de regularidade relativa a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

5 - Prova de regularidade relativa à SEGURIDADE SOCIAL (CND) e ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6 - No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração de enquadramento como ME ou EPP (Anexo III).

09.04. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** limitar-se-á a(o):

09.04.01 Certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

09.05. Nas certidões que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas aquelas que estiverem dentro do prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição.

09.06. Os documentos citados nos itens 09.02, 09.03 e 09.04 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

09.07. Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.

09.08. Os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 1º (primeiro) dia anterior à data da abertura dos envelopes. A relação da documentação que deve ser apresentada, poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, ou através do telefone (16) 3301-5021.

09.09. Não será aceito o Certificado de Registro Cadastral vencido ou desatualizado, ou ainda expedidos por outros órgãos públicos.

09.10. Os licitantes ainda deverão apresentar os **SEGUINTE DOCUMENTOS:**

09.10.01. Declaração de Inexistência de Fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo (Anexo IV);

09.10.02. Declaração de que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação (Anexo V);

09.10.03. Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (Anexo VI);

09.10.04. Declaração de ciência e concordância com os termos do edital (Anexo VII);

09.10.05. Um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto do presente certame, indicando no mínimo 50% (cinquenta por cento) das quantidades de cada item licitado e ofertado (Súmula 24 do TCE/SP).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

09.11. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização da contratação. No entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

09.11.01. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

09.11.02. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 09.11.01 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n. 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da contratação, ou revogar a licitação.

09.12. Se o licitante desatender as exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

09.13. Após a habilitação, poderá o licitante ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

X - DAS AMOSTRAS

10.01. O licitante que oferecer a melhor proposta, de acordo com os critérios previstos na cláusula VIII, deverá apresentar, como amostra, catálogo, e/ou prospectos “em colorido” detalhados, acompanhado de ficha técnica para o item do lote ofertado, contendo informações e instruções em português; certificado pelo INMETRO, com especificações, medidas, garantias, marca e demais informações para análise do setor solicitante, para efeito da verificação das exigências pertinentes aos objetos do presente PREGÃO. Os catálogos, prospectos deverão ser enviados no e-mail: documentoslicitacao@educararaquara.com no prazo de **24 horas, a partir do encerramento da disputa.**

10.01.01 As especificações técnicas do objeto, serão analisadas pelos setores solicitantes e deverão estar de acordo com o Termo de Referência (Anexo I). Se a mesma não atender as especificações exigidas, a empresa será desclassificada.

10.01.02 O Pregoeiro analisará as Propostas bem como os documentos da Habilitação. Os catálogos, prospectos serão responsabilidade dos setores solicitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

XI - DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

11.01. ESCLARECIMENTOS: nos termos do art. 10 do Decreto Municipal n. 8.257/2005, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, poderão ser solicitados esclarecimentos pelo e-mail documentoslicitacao@educararaquara.com, indicando a qualificação completa do interessado, que deverá registrar as sínteses de suas razões no botão "MENSAGENS" disponibilizado no portal.

11.01.01. Todos os pedidos de esclarecimentos e os comunicados estarão disponíveis no botão "MENSAGENS" disponibilizado no portal, sendo que o interessado deverá acompanhá-los.

11.01.02. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.02. IMPUGNAÇÕES: nos termos do art. 10 do Decreto Municipal n. 8.257/2005, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, poderão ser apresentadas impugnações ao ato convocatório.

11.02.01. Eventuais impugnações serão recebidas por meio eletrônico no e-mail documentoslicitacao@educararaquara.com, ou através de protocolo na sede da Secretaria Municipal da Educação no endereço do preâmbulo, no prazo estabelecido.

11.02.02. Não serão aceitas impugnações subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.02.03. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.02.04. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.03. RECURSOS: após a declaração do licitante vencedor do pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor RECURSO, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no portal.

11.03.01. Ao licitante que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.03.02. Os recursos e as contrarrazões aos recursos deverão ser endereçados à autoridade superior e só serão aceitos via e-mail documentoslicitacao@educararaquara.com.

11.03.03. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao vencedor do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

- 11.03.04.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.
- 11.03.05.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.03.06.** Não serão aceitos impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 11.03.07.** O recurso será dirigido à autoridade superior e recebido pelo Pregoeiro que, ao tomar conhecimento de sua interposição, poderá reconsiderar a decisão recorrida.
- 11.03.08.** Não havendo reconsideração, o Pregoeiro prestará informações e remeterá o recurso ao julgamento da autoridade superior, nos moldes do art. 109, § 4º da Lei Federal n. 8.666/1993.
- 11.03.09.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados mediante intimação, na forma do art. 109, § 1º da Lei Federal n. 8.666/1993.
- 11.03.10.** O art. 109 da Lei Federal n. 8.666/1993 será aplicado para suprir omissões no edital acerca da fase recursal.

XII - DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 12.01.** O licitante somente será declarado vencedor após a aprovação dos documentos de habilitação, da proposta final e das amostras, apresentados em conformidade com este edital.
- 12.02.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 12.03.** Como condição para a formalização da contratação, o vencedor deverá manter todas as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo contratante dentro dos prazos estipulados e proceder à prestação da garantia, caso sua exigência esteja prevista no edital.
- 12.04.** Para a assinatura do contrato, ficará o vencedor obrigado a, no prazo 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, comparecer no local indicado, sob pena de incorrer em multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e de decair do direito à contratação.
- 12.04.01.** O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa do vencedor, aceita pelo contratante.

XIII - DO VALOR ESTIMADO

- 13.01.** O valor estimado para fins de aceitação das propostas é de **R\$ 68.905,42 (sessenta e oito mil, novecentos e cinco reais e quarenta e dois centavos)** e está em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo do qual se originou o certame.

XIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 14.01.** Os recursos financeiros para atender as despesas da contratação serão próprios do Município e correrão à conta das dotações orçamentárias codificadas sob os números:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

- 1480 - 10.03.4.4.90.52.12.364.0116.2.270.01.1100000;
- 772 - 10.01.4.4.90.52.12.365.0111.2.258.01.2100000;
- 713 - 10.01.4.4.90.52.12.365.0107.2.253.01.2130000.

XV - DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

15.01. O contratado não poderá transferir a outrem as obrigações decorrentes da contratação, sendo vedadas a cessão e a subcontratação.

XVI - DA GARANTIA

16.01. Não haverá exigência de garantia para a contratação.

XVII - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

17.01. O objeto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho, no seguinte local e horário: 08:00h às 16:00h, no NGSAT - Núcleo de Gestão de Suprimentos, Almoxarifado e Transporte na Rua Ivo A. Magnani, nº 200 - CEAR - Fonte Luminosa - Tel: (16) 3333-3969, (16) 3331-2382, **podendo este sofrer alterações, que será devidamente informado em tempo hábil.**

17.01.01. São vedados o retardamento e a prorrogação imotivados do prazo de execução, salvo nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993, mediante justificativa, desde que não haja penalidade ou fatos imputáveis ao CONTRATADO e seja autorizada a prorrogação pela autoridade competente, não tendo o CONTRATADO direito subjetivo à prorrogação.

17.01.02. Caso a CONTRATADA não entregue no período determinado sem solicitação de prorrogação de prazo, poderá ocorrer a rescisão da contratação, com a aplicação das penalidades cabíveis.

17.01.03. Em até 24 (vinte quatro) horas corridos a contar da data da expedição da notificação pelo contratante, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei Federal n. 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor, o contratado deverá, conforme o caso e as orientações do contratante, proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução, reposição ou substituição do objeto ou partes dele, caso estejam em desacordo com as especificações do edital e seu Anexo I.

17.01.04. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados.

17.01.05. Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

17.01.06. Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca/modelo na embalagem e ou no próprio material, com data de validade visível se for o caso, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material.

17.01.07. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

XVIII - DO RECEBIMENTO E DO ARMAZENAMENTO DO OBJETO

18.01. O objeto será recebido mediante Termo de Recebimento ou Recibo, firmado pelo servidor(a) público(a) designado para o ato, cabendo a este o atesto na Nota Fiscal.

18.01.01. O recebimento será:

- a) **provisório**, para verificação da conformidade do objeto com as quantidades e especificações do edital e seus anexos, observado o prazo decadencial previsto no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor para reclamação de vícios e defeitos;
- b) **definitivo**, após a verificação e consequente aceitação do objeto pelo servidor responsável.

18.02. Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação, dentro dos limites legais e contratuais.

18.03. O recebimento definitivo do objeto deste edital não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das responsabilidades previstas na lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso dos equipamentos fornecidos.

O objeto deverá ser guardado e armazenado em local adequado e dotado de condições que impeçam sua deterioração, conforme orientações definidas pelo setor responsável e previstas no edital e seus anexos.

XIX - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.01. O pagamento somente será autorizado após aprovação e recebimento definitivo do objeto, na forma da cláusula XVIII, e encaminhamento da fatura ou nota fiscal pelo contratado.

19.01.01. A conferência, a fiscalização e o acompanhamento da execução ficarão a cargo do servidor responsável, que será designado no ato da contratação.

19.02. Aprovado e recebido definitivamente o objeto e atestado o recebimento da fatura ou da nota fiscal, o pagamento ao contratado ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo, acompanhado do atestado de recebimento da fatura ou da nota fiscal.

19.02.01. Caso seja constatado que o objeto se encontra em desacordo com as especificações do edital e seus anexos ou que há irregularidades na fatura ou na nota fiscal, o prazo para pagamento ficará sobrestado até a efetiva reparação, correção, remoção, reconstrução, reposição ou substituição do objeto ou correção das irregularidades da fatura ou da nota fiscal, conforme o caso, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.03. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo contratante será atualizado “*pro-rata-die*” pelo índice IPCA/IBGE, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança (art. 1º-F da Lei Federal n. 9.494/1997), devidos nas mesmas condições.

19.04. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

19.05. Eventual compensação financeira será efetuada à conta do pagamento devido ao contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

19.06. Sobre eventuais garantias prestadas pelo contratado e pagamentos a ele devidos, haverá desconto das indenizações por prejuízos causados e de penalizações decorrentes de atrasos e de multas aplicadas.

19.07. Em caso de descumprimento pela contratada de qualquer termo ou condição a que se obrigar por força da contratação, por sua exclusiva culpa, poderá o contratante reter o pagamento até que seja sanado o respectivo inadimplemento e não sobrevindo qualquer ônus ao contratante resultante desta situação.

19.08. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a juros e correções monetárias.

19.09. A retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte será realizada com base no Decreto Municipal 13.321/2023, na Instrução Normativa RFB 1.234/2012 e nas alterações posteriores.

XX - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

20.01. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou da confirmação do recebimento do empenho, conforme o caso.

20.01.01. A prorrogação do prazo de vigência somente será possível nas hipóteses previstas no *caput* do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993, se aplicáveis e conforme o caso, mediante justificativa, desde que não haja penalidade ou fatos imputáveis ao CONTRATADO e seja autorizada a prorrogação pela autoridade competente, não tendo o CONTRATADO direito subjetivo à prorrogação.

20.01.02. A prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para o CONTRATANTE, em relação à realização de uma nova licitação.

20.02. Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

XXI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.01. São obrigações do contratante, além de outras previstas em lei, neste edital, no termo de referência e demais anexos:

21.01.01. Cumprir integralmente as cláusulas e obrigações legais, editalícias e contratuais, garantidas as prerrogativas legais do regime jurídico administrativo de Direito Público;

21.01.02. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, inclusive por um representante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

21.01.03. Rejeitar, no todo ou em parte, entregas ou fornecimentos executados em desacordo com a contratação;

21.01.04. Liberar os pagamentos ao contratado, nos termos e condições previstos na cláusula XIX;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

21.01.05. Aplicar as penalidades cabíveis, quando for o caso.

XXII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.01. São obrigações do contratado, além de outras previstas em lei, neste edital, no termo de referência e demais anexos:

22.01.01. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.01.02. Cumprir integralmente as cláusulas e obrigações legais, editalícias e contratuais, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, garantida a prévia e ampla defesa;

22.01.03. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários resultantes da execução da contratação. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação;

22.01.04. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, repor ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

22.01.05. Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, ainda que os danos sejam causados por seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

22.01.06. Aceitar, nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões até os limites previstos no art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8.666/1993;

22.01.07. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quaisquer motivos que impossibilitem a execução da contratação;

22.01.08. Fornecer documentos relativos à execução da contratação, sempre que solicitados pelo Município, podendo a Secretaria Municipal da Educação solicitar a complementação da documentação para sanar eventuais dúvidas.

22.01.09. Durante o período da garantia, a CONTRATADA substituirá as partes, conjunto ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas da fabricação, sem ônus para o CONTRATANTE, cabendo a este comunicar a constatação de defeito ou degradação.

22.01.10. A garantia dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência será de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento definitivo.

22.01.11. A CONTRATADA deve garantir cobertura integral do equipamento em seu período de garantia a partir de sua entrega.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

22.01.12. Prestar e intermediar assessoria técnica especializada da marca dos produtos que vierem a ter falhas. Qualquer custo decorrente de assistência técnica (frete etc...) serão as expensas da contratada.

22.01.13. A CONTRATADA deverá descrever em sua proposta os termos da garantia adicional disponibilizada pelo fabricante.

XXIII - DA RESCISÃO

23.01. A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto da contratação enseja a rescisão desta, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, reconhecidos os direitos do CONTRATANTE.

23.02. A rescisão da contratação dar-se-á de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação, dissolução ou concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência do contratado.

23.03. Também haverá rescisão de pleno direito por força de alteração estrutural na empresa, de modificação da razão social ou na hipótese de substancial reorganização empresarial, seja via fusão, cisão ou incorporação, desde que coloque em risco a execução da contratação, após constatação do CONTRATANTE pela impossibilidade de continuidade das relações contratuais.

23.04. Caberá, ainda, a rescisão nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/1993, desde que formalmente motivados nos autos do processo administrativo respectivo, assegurada a prévia e ampla defesa.

23.05. A rescisão poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal n. 8.666/1993, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, ou ainda judicialmente, nos termos da lei regente.

23.06. A rescisão por ato imputável ao contratado acarretará a aplicação de multa equivalente a **10% (dez por cento)** do valor da contratação, independentemente das demais penalidades administrativas cabíveis.

23.07. O ato de rescisão poderá ser objeto de recurso administrativo, desde que seja protocolado na Secretaria Municipal da Educação de Araraquara, situada na Avenida Vicente Jerônimo Freire, n. 22, Vila Xavier – Araraquara SP, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato social constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observadas as disposições contidas no art. 109 da Lei Federal n. 8.666/1993.

XXIV - DAS PENALIDADES

24.01. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, não celebrar a contratação, falhar ou fraudar a execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais e contratuais.

24.02. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de advertência, multa e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.03. Se, durante o procedimento de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração tipificada pela Lei Federal n. 12.846/2013 como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, deverão ser remetidas à autoridade competente cópias do processo administrativo respectivo, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), na forma da Lei Municipal n. 9.181/2018.

24.04. As penalidades de multa poderão ser cumulativas e, sempre que se repetir o motivo, reiteradas e aplicadas em dobro.

24.04.01. As multas decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24.05. Ocorrendo atraso injustificado na execução da contratação, será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20%** (vinte por cento) do valor total da contratação.

24.05.01. A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente a contratação e aplique as demais sanções cabíveis.

24.06. A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto da contratação pelo contratado acarretará a este a aplicação de multa de **10%** (dez por cento) do valor da contratação, sem prejuízo da rescisão e das demais penalidades cabíveis.

24.07. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo e, se a penalidade multa for superior ao valor de eventuais garantias prestadas, além da perda destas, responderá o contratado pela diferença restante, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, podendo ser inscrita em dívida ativa e exigida judicialmente.

24.08. Da intenção de aplicação das penalidades é facultada a prévia e ampla defesa, podendo o interessado exercê-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da intenção. No caso da declaração de inidoneidade, o prazo é de 10 (dez) dias, contados da abertura de vista do processo.

24.09. Da aplicação das penalidades caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, observadas as disposições contidas no art. 109 da Lei Federal n. 8.666/1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

24.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade, podendo relevá-las em caso de ato, omissão ou culpa exclusiva do Município.

24.11. Esgotada a fase recursal e aplicadas as penalidades, serão elas obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Município.

XXV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.01. As normas disciplinadoras deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, a finalidade e a segurança da contratação.

25.02. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.03. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.04. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, sob pena de desclassificação, e a prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.05. A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

25.06. A contratação vincula-se ao presente edital e seus anexos, bem como à proposta vencedora.

25.07. A participação na presente licitação implica em concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

XXVI - DO FORO

26.01. Para dirimir as questões oriundas deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, com renúncia a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

Araraquara, 09 de janeiro de 2024.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 166/2023
BB Nº 1030524
1DOC PROCESSO ADMINISTRATIVO 21.568/2023

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de aparelhos de ar-condicionados destinados para equipar os imóveis de diversas unidades vinculadas à Secretaria da Educação do Município de Araraquara.

1.2 Descritivo, quantidade e valores estimados:

Qtd	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor total
05	APARELHO DE AR-CONDICIONADO, SPLIT, 24.000 BTUS Aparelho de Ar-condicionado split 24.000 BTU'S; Display digital com informação de temperatura e funções ativas, Controle remoto com display de cristal líquido com informação de temperatura e funções ativas, Filtro antibacteriano; selo Procel "A"; 220V; Cor Branca; Gás refrigerante R410-A, tecnologia inverter.	R\$ 3.796,31	R\$ 18.981,55
01	APARELHO DE AR-CONDICIONADO, SPLIT, 18.000 BTUS Aparelho de ar-condicionado split 18.000 Btus; Display digital com informação de temperatura e funções ativas; Controle remoto com display de cristal líquido com informação de temperatura e funções ativas; Filtro antibacteriano; Selo Procel "A"; 220V; Cor Branca; Gás refrigerante R410-A, tecnologia inverter.	R\$ 3.282,04	R\$ 3.282,04
01	APARELHO DE AR-CONDICIONADO, SPLIT, 48.000 BTUS Aparelho de ar-condicionado split 48.000 Btus; Display digital com informação de temperatura e funções ativas; Controle remoto com display de cristal líquido com informação de temperatura e funções ativas; Filtro antibacteriano; Selo Procel "A"; 220V; Cor Branca; Gás refrigerante R410-A, tecnologia inverter.	R\$ 15.620,49	R\$ 15.620,49
02	APARELHO DE AR-CONDICIONADO, SPLIT, 36.000 BTUS	R\$ 11.350,90	R\$ 22.701,80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

	Aparelho de ar-condicionado split 36.000 Btus; Display digital com informação de temperatura e funções ativas; Controle remoto com display de cristal líquido com informação de temperatura e funções ativas; Filtro antibacteriano; Selo Procel”A”; 220V; Cor Branca; Gás refrigerante R410-A, tecnologia inverter.		
03	APARELHO DE AR-CONDICIONADO, SPLIT, 12.000 BTUS Aparelho de ar-condicionado split 12.000 Btus; Display digital com informação de temperatura e funções ativas; Controle remoto com display de cristal líquido com informação de temperatura e funções ativas; Filtro antibacteriano; Selo Procel”A”; 220V; Cor Branca; Gás refrigerante R410-A, tecnologia inverter.	R\$ 2.773,18	R\$ 8.319,54

3. DAS AMOSTRAS

3.1 A análise dos itens ofertados será mediante catálogos ou prospectos detalhados, acompanhados de ficha técnica com informações e instruções em português; certificado pelo INMETRO, com especificações, medidas, garantias, marca e demais informações para análise do setor solicitante, para efeito da verificação das exigências pertinentes.

4. DO PRAZO PARA ENTREGA

4.1 Os produtos deverão ser entregues, observadas as quantidades e especificações apresentadas, no prazo máximos de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do empenho.

4.2. As entregas dos produtos deverão ser realizadas nos endereços mencionados na ordem de compras, ressaltando que todos os endereços são dentro da via urbana da cidade de Araraquara/SP

4.3 A entrega dos produtos deverá ser realizada dentro do horário de expediente da unidade recebedora, o que será informado no empenho.

HELENA SILVA DE OLIVEIRA

Coordenadora técnica da Educação de Jovens e Adultos

MARCIA FERREIRA DE CASTRO

Gerente de Tecnologia da Educação, Mídias, Conteúdos e Inclusão Digital



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1901 documentoslicitacao@educararaquara.com

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 166/2023

PROCESSO LICITATORIO N. 470/2023

BB Nº 1030524

1DOC PROCESSO ADMINISTRATIVO 21.568/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS DESTINADO PARA DIVERSAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

FORNECEDOR:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			N.º
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
FONE:		E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS	Banco (cód.):	Conta:	Agência:

LOTE 01				
Item	Qtd.	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor total
01	05	APARELHO DE AR-CONDICIONADO, SPLIT, 24.000 BTUS Aparelho de Ar-condicionado split 24.000 BTU'S; Display digital com informação de temperatura e funções ativas, Controle remoto com display de cristal líquido com informação de temperatura e funções ativas, Filtro antibacteriano; selo Procel "A"; 220V; Cor Branca; Gás refrigerante R410-A, tecnologia inverter.	R\$ 3.796,31	R\$ 18.981,55
02	01	APARELHO DE AR-CONDICIONADO, SPLIT, 18.000 BTUS Aparelho de ar-condicionado split 18.000 Btus; Display digital com informação de temperatura e funções ativas; Controle remoto com display de cristal líquido com informação de temperatura e funções ativas; Filtro antibacteriano; Selo Procel "A"; 220V; Cor Branca; Gás refrigerante R410-A, tecnologia inverter.	R\$ 3282,04	R\$ 3282,04



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1901 documentoslicitacao@educararaquara.com

03	01	APARELHO DE AR-CONDICIONADO, SPLIT, 48.000 BTUS Aparelho de ar-condicionado split 48.000 Btus; Display digital com informação de temperatura e funções ativas; Controle remoto com display de cristal líquido com informação de temperatura e funções ativas; Filtro antibacteriano; Selo Procel”A”; 220V; Cor Branca; Gás refrigerante R410-A, tecnologia inverter.	R\$ 15.620,49	R\$ 15.620,49
04	02	APARELHO DE AR-CONDICIONADO, SPLIT, 36.000 BTUS Aparelho de ar-condicionado split 36.000 Btus; Display digital com informação de temperatura e funções ativas; Controle remoto com display de cristal líquido com informação de temperatura e funções ativas; Filtro antibacteriano; Selo Procel”A”; 220V; Cor Branca; Gás refrigerante R410-A, tecnologia inverter.	R\$ 11.350,90	R\$ 22.701,80
05	03	APARELHO DE AR-CONDICIONADO, SPLIT, 12.000 BTUS Aparelho de ar-condicionado split 12.000 Btus; Display digital com informação de temperatura e funções ativas; Controle remoto com display de cristal líquido com informação de temperatura e funções ativas; Filtro antibacteriano; Selo Procel”A”; 220V; Cor Branca; Gás refrigerante R410-A, tecnologia inverter.	R\$ 2.773,18	R\$ 8.319,54
		VALOR ESTIMADO DO LOTE	R\$ 68.905,42	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

Local e data

Assinatura do responsável pela empresa

Observações:

Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, (frete, seguros, etc.), tributos incidentes e outros que se fizerem necessários.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1901 documentoslicitacao@educararaquara.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____/_____, a participar do Pregão Eletrônico nº 166/2023, Processo 470/2023, neste ato representada por (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição atual, nos termos da lei.

Local, data

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 166/2023 - PROCESSO Nº: 470/2023

Declaro, sob as penas da lei e para o fim específico de habilitação na presente licitação, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX:

- Não está sujeita a suspensão temporária de seu direito de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, por sanção aplicada nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a qualquer título;
- Não está sujeita aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a qualquer título, firmada em qualquer das esferas da Federação.

Declaro, ainda, para os mesmos fins, que não existe qualquer fato impeditivo à habilitação da empresa licitante nem à sua contratação com a Administração Pública, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos no edital e na legislação em vigor.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, data

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1901 documentoslicitacao@educararaquara.com

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no
CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av.
_____, em _____/_____, a participar do
Pregão Eletrônico Nº 166/2023, Processo 470/2023, neste ato representada por
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal
e civil, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

Local, data

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____, inscrita no
CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av.
_____, em _____/_____, a participar do
Pregão Eletrônico Nº 166/2023, Processo 470/2023, neste ato representada por
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei, em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, data

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1901 documentoslicitacao@educararaquara.com

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 166/2023, declara, sob pena da lei, a ciência de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Local, data

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

(Este documento é preenchido somente pelo licitante vencedor)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CNPJ Nº: 45.276.128/0001-10

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS DESTINADO PARA DIVERSAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR (R\$): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Pregão Eletrônico, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem, estão à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

Local, data

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

ANEXO IX



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1901 documentoslicitacao@educararaquara.com

DECLARAÇÃO DE GARANTIA

(Este documento é preenchido somente pelo licitante vencedor)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CNPJ Nº: 45.276.128/0001-10

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS DESTINADO PARA DIVERSAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR (R\$): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Declaro, para os devidos fins, que os itens XXXX dos lotes XXXX cotados possuem garantia contra qualquer defeito de fabricação. Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, data

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1901 documentoslicitacao@educararaquara.com

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX-2024 - Livro XX - Folhas nº XXX a XXX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, nº 840, Centro, CEP. 14801-901, através da Secretaria Municipal da Educação, representada pela Sra. Secretária Municipal Sra. CLÉLIA MARA DOS SANTOS, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal n. 12.447/2021 e pela Portaria n. 27.167/2021, ambos de lavra do Exmo. Prefeito Municipal.

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob Nº __, I.E. __, estabelecida à __, nº __ – bairro - cidade __, representada pelo Sr. __, brasileiro, __, portador do RG nº __, CPF/MF nº __.

Em virtude do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 166/2023 do MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, levado a efeito através do Processo Licitatório Nº 470/2023, de xx de xxxxx de 2023, ADJUDICADO ao CONTRATADO por decisão da Administração através despacho de xx de xxxxx de 2024, publicado em xx de xxxxx de 2024, CONTRATANTE e CONTRATADO mutuamente se obrigam às seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

01.01. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS PARA DIVERSAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

II - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

02.01. Este contrato é regido pela legislação elencada na cláusula II do edital, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

02.02. O presente contrato vincula-se ao edital de licitação e seus anexos, bem como à proposta vencedora.

III - DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DO REAJUSTE

03.01. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou da confirmação do recebimento do empenho, conforme o caso.

03.01.01. A prorrogação do prazo de vigência somente será possível nas hipóteses previstas no *caput* do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993, quando aplicáveis, mediante justificativa, desde que não haja penalidade ou fatos imputáveis ao CONTRATADO e seja autorizada a prorrogação pela autoridade competente, não tendo o CONTRATADO direito subjetivo à prorrogação.

03.01.02. A prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1901 documentoslicitacao@educararaquara.com

da contratação mais vantajosa para o CONTRATANTE, em relação à realização de uma nova licitação.

03.02. O valor da contratação é de R\$ (PREENCHER.....), encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou a presente contratação.

03.03. O preço indicado no item 03.02 é fixo e irrevogável.

IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

04.01. Os recursos financeiros para atender as despesas da contratação serão próprios do Município e correrão à conta das dotações orçamentárias codificadas sob os números:

- 1480 - 10.03.4.4.90.52.12.364.0116.2.270.01.1100000;
- 772 - 10.01.4.4.90.52.12.365.0111.2.258.01.2100000;
- 713 - 10.01.4.4.90.52.12.365.0107.2.253.01.2130000.

V - DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

05.01. O contratado não poderá transferir a outrem as obrigações decorrentes da contratação, sendo vedadas a cessão e a subcontratação.

VI - DA GARANTIA

06.01. Não haverá exigência de garantia para a contratação.

VII - DA ENTREGA DO OBJETO

07.01. A contratada deve entregar o objeto deste contrato conforme os seguintes quantitativos e valores, no prazo de 10 (dez) dias:

LOTE 01				
Item	Qtd.	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor total
01	05	APARELHO DE AR-CONDICIONADO, SPLIT, 24.000 BTUS Conforme termo de referência		
02	01	APARELHO DE AR-CONDICIONADO, SPLIT, 18.000 BTUS Conforme termo de referência		
03	01	APARELHO DE AR-CONDICIONADO, SPLIT, 48.000 BTUS Conforme termo de referência		
04	02	APARELHO DE AR-CONDICIONADO, SPLIT, 36.000 BTUS Conforme termo de referência		
05	03	APARELHO DE AR-CONDICIONADO, SPLIT, 12.000 BTUS Conforme termo de referência		

07.02. As entregas dos produtos deverão ser realizadas nos endereços mencionados na ordem de compras, ressaltando que todos os endereços são dentro da via urbana da cidade de Araraquara/SP, sendo ainda necessário que a entrega dos produtos seja realizada dentro do horário de expediente da unidade recebedora, o que será informado no empenho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1901 documentoslicitacao@educararaquara.com

07.02.01. São vedados o retardamento e a prorrogação imotivados do prazo de execução, salvo nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993, mediante justificativa, desde que não haja penalidade ou fatos imputáveis ao CONTRATADO e seja autorizada a prorrogação pela autoridade competente, não tendo o CONTRATADO direito subjetivo à prorrogação.

07.02.02. Caso o contratado não entregue o objeto no período determinado sem solicitação de prorrogação de prazo, poderá ocorrer a rescisão da contratação, com a aplicação das penalidades cabíveis.

07.02.03. Em até 24 (vinte quatro) horas corridos a contar da data da expedição da notificação pelo contratante, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei Federal n. 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor, o contratado deverá, conforme o caso e as orientações do contratante, proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução, reposição ou substituição do objeto ou partes dele, caso estejam em desacordo com as especificações do edital e seus anexos.

07.02.04. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados.

07.02.05. Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

07.02.06. Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca/modelo na embalagem e ou no próprio material, com data de validade visível se for o caso, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material.

07.02.07. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

VIII - DO RECEBIMENTO E DO ARMAZENAMENTO DO OBJETO

08.01. O objeto será recebido mediante Termo de Recebimento ou Recibo, firmado pelo servidor(a) público(a) designado para o ato, cabendo a este o atesto na Nota Fiscal.

08.01.01. O recebimento será:

a) **provisório**, para verificação da conformidade do objeto com as quantidades e especificações do edital e seus anexos, observado o prazo decadencial previsto no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor para reclamação de vícios e defeitos;

b) **definitivo**, após a verificação e consequente aceitação do objeto pelo servidor responsável.

08.02. Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação, dentro dos limites legais e contratuais.

08.03. O objeto deverá ser guardado e armazenado em local adequado e dotado de condições que impeçam sua deterioração, conforme orientações definidas pelo setor responsável e previstas no edital e seus anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1901 documentoslicitacao@educararaquara.com

IX - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

09.01. O pagamento somente será autorizado após aprovação e recebimento definitivo do objeto, na forma da cláusula VIII, e encaminhamento da fatura ou nota fiscal pelo contratado.

09.01.01. A conferência, a fiscalização e o acompanhamento da execução ficarão a cargo do servidor responsável, que será designado no ato da contratação.

09.02. Aprovado e recebido definitivamente o objeto e atestado o recebimento da fatura ou da nota fiscal, o pagamento ao contratado ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo, acompanhado do atestado de recebimento da fatura ou da nota fiscal.

09.02.01. Caso seja constatado que o objeto se encontra em desacordo com as especificações do edital e seus anexos ou que há irregularidades na fatura ou na nota fiscal, o prazo para pagamento ficará sobrestado até a efetiva reparação, correção, remoção, reconstrução, reposição ou substituição do objeto ou correção das irregularidades da fatura ou da nota fiscal, conforme o caso, sem prejuízo das sanções cabíveis.

09.03. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo contratante será atualizado “*pro-rata-die*” pelo índice IPCA/IBGE, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança (art. 1º-F da Lei Federal n. 9.494/1997), devidos nas mesmas condições.

09.04. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

09.05. Eventual compensação financeira será efetuada à conta do pagamento devido ao contratado.

09.06. Sobre eventuais garantias prestadas pelo contratado e pagamentos a ele devidos, haverá desconto das indenizações por prejuízos causados e de penalizações decorrentes de atrasos e de multas aplicadas.

09.07. Em caso de descumprimento pela contratada de qualquer termo ou condição a que se obrigar por força da contratação, por sua exclusiva culpa, poderá o contratante reter o pagamento até que seja sanado o respectivo inadimplemento e não sobrevivendo qualquer ônus ao contratante resultante desta situação.

09.08. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a juros e correções monetárias.

09.09. A retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte será realizada com base no Decreto Municipal 13.321/2023, na Instrução Normativa RFB 1.234/2012 e nas alterações posteriores.

X - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.01. São obrigações do contratante, além de outras previstas em lei, no edital, no termo de referência e demais anexos:

10.01.01. Cumprir integralmente as cláusulas e obrigações legais, editalícias e contratuais, garantidas as prerrogativas legais do regime jurídico administrativo de Direito Público;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1901 documentoslicitacao@educararaquara.com

10.01.02. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, inclusive por um representante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

10.01.03. Rejeitar, no todo ou em parte, entregas ou fornecimentos executados em desacordo com a contratação;

10.01.04. Liberar os pagamentos ao contratado, nos termos e condições previstos na cláusula IX;

10.01.05. Aplicar as penalidades cabíveis, quando for o caso.

XI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.01. São obrigações do contratado, além de outras previstas em lei, no edital, no termo de referência e demais anexos:

11.01.01. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.01.02. Cumprir integralmente as cláusulas e obrigações legais, editalícias e contratuais, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, garantida a prévia e ampla defesa;

11.01.03. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários resultantes da execução da contratação. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação;

11.01.04. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, repor ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

11.01.05. Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, ainda que os danos sejam causados por seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

11.01.06. Aceitar, nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões até os limites previstos no art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8.666/1993;

11.01.07. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quaisquer motivos que impossibilitem a execução da contratação;

11.01.08. Fornecer documentos relativos à execução da contratação, sempre que solicitados pelo Município, podendo a Secretaria Municipal da Educação solicitar a complementação da documentação para sanar eventuais dúvidas.

11.01.09. Durante o período da garantia, a CONTRATADA substituirá as partes, conjunto ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas da fabricação, sem ônus para o CONTRATANTE, cabendo a este comunicar a constatação de defeito ou degradação.

11.01.10. A garantia dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência será de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento definitivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1901 documentoslicitacao@educararaquara.com

11.01.11. A CONTRATADA deve garantir cobertura integral do equipamento em seu período de garantia a partir de sua entrega.

11.01.12 Prestar e intermediar assessoria técnica especializada da marca dos produtos que vierem a ter falhas. Qualquer custo decorrente de assistência técnica (frete etc...) serão as expensas da contratada.

11.01.13 A CONTRATADA deverá descrever em sua proposta os termos da garantia adicional disponibilizada pelo fabricante.

XII - DA RESCISÃO

12.01. A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto da contratação enseja a rescisão desta, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, reconhecidos os direitos do CONTRATANTE.

12.02. A rescisão da contratação dar-se-á de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação, dissolução ou concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência do contratado.

12.03. Também haverá rescisão de pleno direito por força de alteração estrutural na empresa, de modificação da razão social ou na hipótese de substancial reorganização empresarial, seja via fusão, cisão ou incorporação, desde que coloque em risco a execução da contratação, após constatação do CONTRATANTE pela impossibilidade de continuidade das relações contratuais.

12.04. Caberá, ainda, a rescisão nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/1993, desde que formalmente motivados nos autos do processo administrativo respectivo, assegurada a prévia e ampla defesa.

12.05. A rescisão poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal n. 8.666/1993, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, ou ainda judicialmente, nos termos da lei regente.

12.06. A rescisão por ato imputável ao contratado acarretará a aplicação de multa equivalente a **10% (dez por cento)** do valor da contratação, independentemente das demais penalidades administrativas cabíveis.

12.07. O ato de rescisão poderá ser objeto de recurso administrativo, desde que seja protocolado na Secretaria Municipal da Educação de Araraquara, situada na Avenida Vicente Jerônimo Freire, n. 22, Vila Xavier – Araraquara SP, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato social constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observadas as disposições contidas no art. 109 da Lei Federal n. 8.666/1993.

XIII - DAS PENALIDADES

13.01. Se o contratado deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, falhar ou fraudar a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1901 documentossolicitacao@educararaquara.com

execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais e contratuais.

13.02. O contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções de advertência, multa e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.03. Se, durante o procedimento de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração tipificada pela Lei Federal n. 12.846/2013 como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, deverão ser remetidas à autoridade competente cópias do processo administrativo respectivo, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), na forma da Lei Municipal n. 9.181/2018.

13.04. As penalidades de multa poderão ser cumulativas e, sempre que se repetir o motivo, reiteradas e aplicadas em dobro.

13.04.01. As multas decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.05. Ocorrendo atraso injustificado na execução da contratação, será aplicada multa moratória de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, até o limite de **20% (vinte por cento)** do valor total da contratação.

13.05.01. A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente a contratação e aplique as demais sanções cabíveis.

13.06. A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto da contratação pelo contratado acarretará a este a aplicação de multa de **10% (dez por cento)** do valor da contratação, sem prejuízo da rescisão e das demais penalidades cabíveis.

13.07. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo e, se a penalidade multa for superior ao valor de eventuais garantias prestadas, além da perda destas, responderá o contratado pela diferença restante, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, podendo ser inscrita em dívida ativa e exigida judicialmente.

13.08. Da intenção de aplicação das penalidades é facultada a prévia e ampla defesa, podendo o interessado exercê-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da intenção. No caso da declaração de inidoneidade, o prazo é de 10 (dez) dias, contados da abertura de vista do processo.

13.09. Da aplicação das penalidades caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, observadas as disposições contidas no art. 109 da Lei Federal n. 8.666/1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara – SP

(016) 3301 - 1901 documentoslicitacao@educararaquara.com

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade, podendo relevá-las em caso de ato, omissão ou culpa exclusiva do Município.

13.11. Esgotada a fase recursal e aplicadas as penalidades, serão elas obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Município.

XIV - DO FORO

14.01. As partes elegem o foro da Comarca de Araraquara/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que assinam abaixo.

Araraquara, XX de XXXXXXXX de 2024.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Secretária Municipal da Educação

CONTRATADO

CNPJ Nº:

TESTEMUNHAS: